



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 042/2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo Único da Lei Complementar nº 42, de 06 de janeiro de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO ÚNICO

CARGOS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E
ATRIBUIÇÕES

[...]

XIV) Cargo: Assessor Técnico

Referência: CCE – Cargo Comissionado Especial

Estrutura: Gabinete do Prefeito

Quantitativo: 01 (um)

Subsídio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Requisito: Ensino Médio Completo

Atribuições: assessorar o Prefeito Municipal no exercício de suas funções políticas, executivas e administrativas; supervisionar, coordenar, gerenciar e controlar as atividades

ANTONIO
COIMBRA
DE
ALMEIDA:3;
973274715

Assinado de form
digital por
ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:3292732
715
Dados: 2025.01.11
16:11:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

de apoio direto ao Prefeito Municipal; coordenar e gerenciar a expedição dos atos oficiais do Executivo Municipal, como também os assuntos legislativos; coordenar a agenda diária de compromissos do Prefeito Municipal; analisar e executar as atividades de assessoramento em assuntos técnicos de interesse da Administração Municipal; zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública; prestar assessoramento em assuntos de formulação de planos e programas de políticas públicas, de orientação, planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas ao Gabinete do Prefeito; participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de sua atuação; elaborar pesquisa, seleção e processamento de material orientativo para ação da Administração; preparar relatórios, ofícios e requerimentos; e executar outras tarefas correlatas. .” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715 Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.01.15 16:11:21 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
Publicado em 15/01/2025
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.6451/21